

**ANEXO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A
WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA
E O
CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

PRÉMIO MELHOR ESTAGIÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA

WOLTERS KLUWER PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torres de Lisboa, Torre G, 6º-A, 1600 - 209 Lisboa, com o capital social de 50.000,00 €, neste acto devida e legalmente representada por José Merodio Cogolludo, Director Geral, com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por EDITORA,

e

CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA DA ORDEM DOS ADVOGADOS neste acto devida e legalmente representada por Carlos Pinto de Abreu, Presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, com poderes para o acto, doravante designada simplesmente por CDLOA,

CONSIDERANDO QUE:

PRIMEIRO - A EDITORA e o CDLOA celebraram em 10 de Janeiro de 2006, um **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** para desenvolver programas conjuntos, actividades de estudos integrados e informação, para além de partilharem experiências técnico-científicas de interesse comum.

SEGUNDO - A EDITORA e o CDLOA para prossecução dos objectivos referidos desejam estabelecer o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** específico.

TERCEIRO - A EDITORA integra-se na multinacional **WOLTERS KLUWER**, líder no mercado europeu de sistemas editoriais tradicionais e de produção de bases de dados jurídicas e produtos orientados para o exercício da prática forense.

QUARTO - O CDLOA considera determinante valorizar e premiar o empenho dos advogados estagiários, na sua formação.

QUINTO - Pelo interesse que reveste e a necessidade do reforço da cooperação institucional com vista ao desenvolvimento de sinergias conducentes ao aprofundamento dos laços de cooperação científica e tecnológica entre ambas as partes e atendendo à posição privilegiada em que as entidades signatárias se encontram com vista à prossecução destes objectivos, ambas as partes acordam celebrar e reduzir a escrito o presente

ACORDO PARA A INSTITUIÇÃO DO PRÉMIO MELHOR ESTAGIÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA,

nos termos e condições seguintes:



PRIMEIRA
(Fins do Prémio)

A EDITORA e o CDLOA instituem o **PRÉMIO MELHOR ESTAGIÁRIO** de forma a premiar o valor e o desempenho dos advogados estagiários inscritos no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

SEGUNDA
(Critério de atribuição do Prémio)

- 1 - O Prémio é atribuído ao advogado-estagiário que obtenha a melhor classificação, na prova final da primeira fase do estágio.
- 2 - São atribuídas duas menções honrosas para a segunda e terceira classificação, na prova final da primeira fase do estágio.
- 3 - No caso de nenhuma das classificações ser merecedora da atribuição do Prémio, o Conselho Distrital de Lisboa poderá não atribuí-lo.

TERCEIRA
(Objecto do Prémio)

- 1 - A EDITORA disponibiliza ao primeiro classificado uma licença gratuita à base de dados JusNet e ao diário jurídico JusJornal, durante três anos.
- 2 - A EDITORA disponibiliza, respectivamente, para o segundo e terceiro classificado, uma licença gratuita à base de dados JusNet e ao diário jurídico JusJornal, durante dois e um ano, respectivamente.

QUARTA
(Divulgação)

O Prémio será amplamente divulgado pelo CDLOA e pela EDITORA, designadamente na página web e por outros meios considerados adequados à sua publicitação.

QUINTA
(Periodicidade e Alteração)

O Prémio tem periodicidade anual e o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado por qualquer termo aditivo escrito.

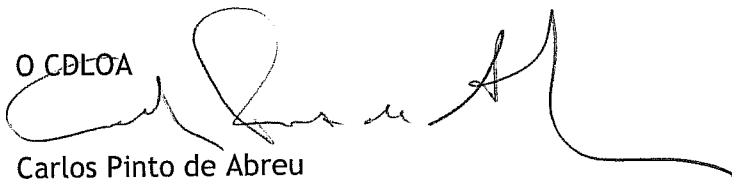
Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Lisboa, 13 de Outubro de 2008

A EDITORA


José Merodio Cogolludo
Director Geral

O CDLOA


Carlos Pinto de Abreu
Presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados